



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO DE ATENDIMENTO EM SEMILIBERDADE



Governador do Estado
Paulo César Hartung Gomes

Secretário de Estado de Direitos Humanos
Júlio Pompeu

Diretora Presidente do Iases
Alcione Potratz

Diretor de Ações Estratégicas do Iases
Jeremias dos Santos

Diretor Administrativo e Financeiro do Iases
Rafael Almeida Lovo

Diretora Socioeducativa do Iases
Claudia Laureth Faquinote



***Equipe de Revisão dos Instrumentos Técnicos do Projeto Básico de
Atendimento em Semiliberdade***

Jerfferson Ferreira – Assessor Especial da Diretoria Socioeducativa

Mayra Amado Barcelos de Oliveira – Subgerente de Semiliberdade

Lívia Ferreira Cardoso Marins – Psicóloga da Gerência de Medidas Socioeducativas

Melissa Dutra Waichert Dias - Psicóloga da Subgerência de Semiliberdade

Marina Francisqueto Bernabé - Psicóloga da Subgerência de Semiliberdade



Sumário

1. APRESENTAÇÃO	6
2. INTRODUÇÃO	7
3. MARCO LEGAL	9
4. JUSTIFICATIVA	11
5. OBJETIVO	12
5.1. Objetivos Específicos	12
6. PROGRAMAS DAS UNIDADES DE SEMILIBERDADE	12
7. ARTICULAÇÃO COM PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E INTERSETORIALIDADE	12
8. GESTÃO DE PESSOAS – EQUIPE TRANSDISCIPLINAR	13
9. OPERACIONALIZAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE	15
10. AS FASES DE ATENDIMENTO	19
10.1. Fase Inicial.....	19
10.1.1. Dos Objetivos Socioeducativos.....	20
10.1.2. Dos Estímulos/Benefícios da Fase Inicial*.....	20
10.1.3. Dos Instrumentos de Trabalho e Intervenções Técnicas.....	20
10.1.4. Dos Conteúdos e Atividades Socioeducativas*.....	20
10.1.5. Dos Indicadores de Progressão da Fase Inicial para a Fase Intermediária.....	21
10.2. Fase Intermediária.....	22
10.2.1. Objetivos Socioeducativos.....	22
10.2.2. Estímulos/Benefícios da Fase Intermediária*.....	22
10.2.3. Dos Instrumentos de Trabalho e Intervenções Técnicas.....	22
10.2.4. Dos Conteúdos e Atividades Socioeducativas*.....	23
10.2.5. Indicadores de Progressão da Fase Intermediária para a Conclusiva.....	24
10.3. Fase Conclusiva.....	24
10.3.1. Objetivos Socioeducativos.....	25
10.3.2. Estímulos/Benefícios da Fase Conclusiva.....	25
10.3.3. Dos Instrumentos de Trabalho e Intervenções Técnicas.....	25
10.3.4. Dos Conteúdos e Atividades Socioeducativas*.....	25
10.3.5. Indicadores de Progressão da Fase Conclusiva para a Extinção de Medida de Semiliberdade.....	26
11. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROGRESSO DO ADOLESCENTE NA MEDIDA DE SEMILIBERDADE	26
11.1 Da regressão e da estagnação de Fases no Programa de Atendimento.....	30
11.2. Da progressão da Medida de Internação para a Semiliberdade.....	31
11.3. Internação-Sanção e regressão da Medida de Semiliberdade.....	31
12. DA JORNADA SOCIOEDUCATIVA	32
13. PARÂMETROS ARQUITETÔNICOS	32



14. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** 33
15. **REFERÊNCIAS** 35



1. APRESENTAÇÃO

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – Iases é uma autarquia pública, com personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia administrativa, técnica e financeira, vinculada à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. O órgão é responsável em formular, implementar e coordenar a execução das Medidas Socioeducativas em meio fechado, bem como em coordenar e prestar assistência técnica aos municípios no que se refere às Medidas Socioeducativas em meio aberto, no Estado do Espírito Santo.

A missão institucional é promover a responsabilização e o desenvolvimento humano do adolescente em conflito com a lei no Espírito Santo, por meio da gestão participativa da política estadual de atendimento socioeducativo em permanente articulação com a família, a comunidade, a sociedade e o Estado, e especialmente com o Sistema de Garantia de Direitos. O Projeto Básico de Atendimento em Socioeducativa do Iases está alicerçado na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e Adolescente - Ecriad, nas normativas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase, na Resolução nº 119 de 11 de dezembro de 2006 – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, na Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 – Lei do Sinase, e demais normativas internacionais das quais o Brasil é signatário.

Assim, o estabelecimento do Projeto Básico de Atendimento em Semiliberdade conterà o embasamento teórico e prático que subsidiará a elaboração de todos os Programas de Atendimento em Semiliberdade das Unidades em execução e a serem implantadas no Estado do Espírito Santo.

Para a operacionalização dessa Medida, tem-se como base, além dos documentos supracitados, o Projeto Político Pedagógico Institucional – PPPI, do Iases, que tem como objetivo primordial promover o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos, bem como proporcionar o alinhamento conceitual, estratégico e operacional estruturado, principalmente em bases éticas e pedagógicas.

A execução da Medida Socioeducativa de Semiliberdade deve priorizar o entendimento de que a responsabilização ante o ato infracional cometido e a reprovação da conduta infracional se dá evitando um rompimento mais abrupto dos vínculos familiares e comunitários, uma vez que o adolescente em questão segue utilizando os equipamentos da rede local, como escolas, unidades de saúde e outros serviços necessários ao seu pleno desenvolvimento biopsicossocial.

Potencializando uma vivência cidadã e ressignificando condutas ilegais e disruptivas da ordem social e familiar, a Medida de Semiliberdade caracteriza-se pela construção de uma relação onde se busca garantir os direitos dos adolescentes, sem deixar de exigir os respectivos deveres aos mesmos e, acima de tudo, ensinar o exercício desses deveres através da pedagogia da presença fazendo prevalecer o diálogo e a exemplaridade. Estabelecendo limites verbais e simbólicos por meio de uma autoridade moralmente constituída, com responsabilidades explícitas, construídas e legitimadas coletivamente.



Destacamos ainda que a Semiliberdade favorece e fortalece a convivência sociofamiliar, sendo a participação da família no cumprimento da Medida elemento da maior relevância para o êxito do processo socioeducativo. Por sua própria instalação, como já dito, em residências situadas no espaço urbano e, via de regra, acessível a seus familiares pela proximidade e/ou viabilidade de transporte coletivo, garante tal aproximação, que representa uma importante parceria no alcance dos objetivos propostos na efetivação do Plano Individual de Atendimento (PIA).

O engajamento dos movimentos sociais e suas instituições junto às unidades executoras também constitui fator determinante para a defesa da oportunização dessa Medida aos socioeducandos no espaço urbano dos municípios, pois a proximidade territorial favorece a articulação em rede e a ação direta tanto dos serviços públicos constituídos, como escola unidades de saúde e outros programas sociais, quanto de ações de grupos da sociedade civil organizada que atuam promovendo esporte, cultura, espiritualidade, formações profissionais e complementares e tantas outras ações fundamentais ao público atendido.

É uma Medida que, por sua própria característica, pressupõe o protagonismo do jovem ante sua necessária transformação e desenvolvimento saudável, reafirmando sua cidadania enquanto sujeito de direitos e conferindo-lhe responsabilidade ante sua própria vida e seus atos.

Enquanto Instituto responsável por executar as Medidas Socioeducativas de Semiliberdade imputadas a adolescentes no Estado do Espírito Santo, o Iases pretende ser apto a coordenar um amplo conjunto de Unidades de Semiliberdade no Estado que, inevitavelmente, não de apresentar estruturas arquitetônicas diferentes entre si e, para além das normais e aceitáveis peculiaridades regionais, também os métodos e instrumentos pedagógicos de atendimento aplicados nas Unidades poderiam diferir muito entre si, o que acabaria por acarretar dificuldades na gestão, na formação de pessoal e na compreensão da Medida no Estado.

Ante o exposto, o IASES, por meio da Diretoria Socioeducativa, Gerência de Medidas Socioeducativas e Subgerência de Semiliberdade, apresenta o Projeto Básico de Atendimento em Semiliberdade, com diretrizes e parâmetros a serem seguidos pelas Unidades executoras no Estado.

2. INTRODUÇÃO

O Projeto Básico de Atendimento em Semiliberdade do Iases tem o intuito de garantir um sistema disciplinar que organiza o processo socioeducativo do adolescente de acordo com propósitos, técnicas e abordagens definidas em cada Fase de Atendimento, garantindo a organização de conjuntos de atividades e estímulos que devem ser peçados de intencionalidade pedagógica. Dessa maneira, havemos de incentivar os adolescentes a engajarem-se na Jornada Socioeducativa e nas atividades planejadas, visando à transformação de atitudes negativas e fortalecendo a resiliência e a capacidade de convivência social distante de práticas infracionais.



A Medida Socioeducativa de Semiliberdade está elencada no rol do Art. 112 do ECRIAD (1990) e descrita no Art. 120 como um “*regime que pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial*”. O artigo preconiza ainda que:

§ 1º São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

§ 2º A Medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.

Nessa Medida, a privação de liberdade do adolescente ocorre de forma parcial, com aparatos físicos de contenção e segurança adequados à natureza dessa. Caracteriza-se pela relação de direitos e deveres, utilizando-se da pedagogia da presença, do diálogo, dos valores humanos, limites verbais e simbólicos, por meio da autoridade moral, responsabilidades explícitas, construídas e legitimadas coletivamente.

Além disso, a Semiliberdade favorece e fortalece a convivência sócio familiar, ganhando destaque a coparticipação da família no cumprimento da Medida. Esta aproximação representa uma importante parceria no alcance dos objetivos propostos na efetivação do Plano Individual de Atendimento (PIA).

A presença das Unidades de Atendimento em Semiliberdade nas Comunidades, e a consequente inserção dos adolescentes nos serviços presentes nelas, tais como a inclusão no ensino formal, profissional e da utilização dos recursos existentes nesta, tais como: saúde, esporte, cultura e lazer, contribuem para que os adolescentes assumam compromissos que os levem a serem reinseridos na comunidade cada vez mais de forma autônoma e responsável, e que exerçam seus direitos estabelecidos na Constituição Federal do Brasil, no ECRIAD, e nos demais regramentos pertinentes à Criança e ao Adolescente, possibilitando o protagonismo juvenil.

Insta frisar que a natureza e compreensão da Medida, associadas aos princípios da incompletude institucional e individualização do atendimento, nos imprimem a inserir o socioeducando nos serviços da rede de atendimento, em todas as políticas públicas, de acordo com seus interesses, vivências, faixa etária entre outros aspectos a serem analisados, através de articulação entre o Programa das Unidades executoras, as políticas públicas intersetoriais, a família e a Rede Socioassistencial.

Outro ponto a ser destacado é o ambiente físico e relacional da Semiliberdade que se difere da Internação, mesmo sendo ambas as Medidas Socioeducativas de restrição e privação de liberdade. Nesse sentido, o Sinase (2006) sugere a mudança da estrutura dos grandes complexos e centros de Internação, para locais com menos adolescentes, a fim de privilegiar a assistência individualizada e a sua inserção social.

Assim, oferecemos às Unidades de Semiliberdade do Iases os fundamentos para construção de seus respectivos Programas de Atendimento de maneira orientada e consolidada. Segue abaixo, para fins de orientação, o Art. 11 da lei 12.594/12:



Art. 11. Além da especificação do regime, são requisitos obrigatórios para a inscrição de programa de atendimento:

I - a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva;

II - a indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades da respectiva unidade;

III - regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo:

a) o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores;

b) a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação; e

c) a previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual;

IV - a política de formação dos recursos humanos;

V - a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de Medida Socioeducativa;

VI - a indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado; e

VII - a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva.

Com fulcro no Art. 11 da lei 12.594/12, que especifica os requisitos obrigatórios para a inscrição do Programa de Atendimento das Unidades, e compreendendo que cada Unidade de Semiliberdade se constitui como uma Unidade Socioeducativa, seguiremos o que preceitua os incisos do referido artigo, no decorrer deste documento.

3. MARCO LEGAL

Os marcos legais que traçam a história da infância e juventude brasileiras devem ser apontados em sua cronologia, considerando que o resgate histórico possibilita a compreensão dos motivos que levaram à criação e execução do Sinase, instrumento que norteia a atuação do Iases.

Após a extinção do Código de Menores, os movimentos sociais pela infância brasileira se opunham também à condição de que as instituições pautadas nesse paradigma tendiam a estigmatizar e a marginalizar uma parcela da sociedade que necessitava de oportunidades para se tornar cidadãos.



A organização dos grupos em torno do tema da infância era basicamente de dois tipos: os menoristas e os estatutistas. Os primeiros defendiam a manutenção do Código de Menores, que se propunha a regulamentar a situação das crianças e adolescentes que estivessem em situação irregular (Doutrina da Situação Irregular). Já os estatutistas, por sua vez, defendiam uma grande mudança no código, instituindo novos e amplos direitos às crianças e aos adolescentes, que passariam a ser sujeito de direitos e a contar com uma Política de Proteção Integral.

Assim, antes da promulgação da Constituição de 1988, na Assembleia Constituinte, foi organizado um grupo de trabalho comprometido com o tema da criança e do adolescente, cujo resultado concretizou-se no artigo 227, que introduziu conteúdos referentes à nova Doutrina de Proteção Integral da Organização das Nações Unidas, trazendo os avanços da normativa internacional para a população infanto-juvenil brasileira. Como se observa no texto constitucional:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

Estavam lançadas, portanto, as bases do Estatuto da Criança e do Adolescente. Muitas das entidades vindas dos movimentos da sociedade civil surgiram em meados da década de 1980 e tiveram uma participação fundamental na construção da Lei. Como exemplos, destacam-se o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMNR), que surgiu em 1985, em São Bernardo do Campo, um importante centro sindical do país, e a Pastoral da Criança, criada em 1983, em nome da CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, envolvendo forte militância proveniente dos movimentos sociais da igreja católica.

A promulgação do Ecriad (Lei 8.069/90) ocorreu em 13 de julho de 1990, consolidando uma grande conquista da sociedade brasileira: a produção de um documento de direitos humanos que contempla o que há de mais avançado na normativa internacional em respeito aos direitos da população infanto-juvenil. Este novo documento altera significativamente as possibilidades de uma intervenção arbitrária do Estado na vida de crianças e jovens. Como exemplo disto, pode-se citar a restrição que o Ecriad impõe à Medida de Internação, aplicando-a como último recurso, restrito aos casos de cometimento de ato infracional considerados graves.

O Ecriad traz em seu bojo a mudança de paradigma da situação irregular para a doutrina da proteção integral; amplia o compromisso do Estado e da Sociedade Civil por soluções eficientes, eficazes e efetivas; estabelece normas e procedimentos para o cumprimento de obrigações, direitos e deveres do Estado, da sociedade e da família.

A implementação do Sinase tem produzido demandas de resolução de ações setoriais e intersetoriais, define os princípios e parâmetros da ação e gestão pedagógicas das Medidas Socioeducativas, e embora a Semiliberdade seja uma Medida restritiva de liberdade,



estabelece a convivência do adolescente com o meio comunitário (externo) e institucional, estabelecendo a obrigatoriedade da escolarização e atividades profissionalizantes, numa interação efetiva e constante com a comunidade, utilizando-se, preferencialmente, de recursos do próprio território.

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS- está fundamentada na Lei Nº 8.742/1993, a Lei Orgânica de Assistência Social (Loas). A Loas trouxe o olhar multidisciplinar e intersetorial e ainda se focou na complexidade e na multiplicidade dos vínculos familiares. O Sistema Único de Assistência Social – Suas – que é um sistema de ações, organiza, cria parâmetros, cria programas, projetos, serviços e benefícios. Por meio da tipificação dos serviços socioassistenciais (Resolução nº 109 CNAS, de 11 de novembro de 2009), o Suas se organiza em dois níveis de proteção social, a Proteção Básica e Proteção Social Especial. Essa última, por sua vez, se define pelos serviços de média e alta complexidade. A PNAS, a Loas e o Suas colocam a assistência social como direito fundamental, e o acesso aos direitos socioassistenciais passam a ser contemplados numa outra perspectiva, a de obrigatoriedade de oferta pelo Estado.

Devemos partir sempre dos marcos legais e documentos orientadores das instâncias superiores. Nesse sentido, merece destaque a Resolução nº119 do Conada de 11/12/2016, que institui o Sinase, consubstanciando um documento pejado de diretrizes pedagógicas, operacionais e conceituais pautados no pleno respeito aos direitos humanos, em particular aos direitos da criança e do adolescente consolidados no Ecriad. Esse documento é referência primária para estabelecermos todo o conjunto de ações, parâmetros arquitetônicos, conjunto mínimo de servidores, dentre outros.

Soberana nesse contexto, e que segue o escopo do documento referido acima, é a lei 12.594/12, que institui o Sinase de maneira ordenada e com peso legal, cujas diretrizes constituem pilares do processo socioeducativo.

No bojo conceitual, devemos ainda fazer menção ao Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI) do Iases (disponível em www.iases.es.gov.br), consolidado em 2014, referência geral de valores e conceitos discutidos e referendados pelo Instituto.

4. JUSTIFICATIVA

O presente Projeto justifica-se pela priorização da Medida Socioeducativa de Semiliberdade como política governamental, em especial no sentido da responsabilidade institucional e política do enfrentamento da cultura do encarceramento. Deste modo, o Instituto se propõe a fomentar essa discussão com a sociedade civil e com o Poder Judiciário, qualificando as oportunidades presentes na Medida de Semiliberdade para o desenvolvimento social e o protagonismo do adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa, considerando que se encontram inseridos nas comunidades, usufruindo dos recursos públicos destinados à população em geral. Ademais, o investimento na política de Semiliberdade traduz também um movimento institucional para o enfrentamento do desafio da superlotação nas Unidades de Internação Socioeducativas.



5. OBJETIVO

Subsidiar de modo conceitual e operacional os Programas de Atendimento em Semiliberdade das Unidades em execução e a serem implantadas no Estado do Espírito Santo, promovendo o alinhamento institucional, em consonância com o Ecriad, Sinase e legislações correlatas.

5.1. Objetivos Específicos

- Orientar a elaboração dos Programas de Atendimento das Unidades executoras de Semiliberdade;
- Definir parâmetros de gestão, de trabalho, acompanhamento técnico e atividades sociopedagógicas nas Unidades;
- Uniformizar formulários e documentos concernentes ao acompanhamento da Medida Socioeducativa dos adolescentes, respeitando as especificidades de cada Unidade;
- Estabelecer uma processos de trabalho e no atendimento técnico aos adolescentes, garantindo percursos socioeducativos equalizados entre as Unidades de Semiliberdade;
- Possibilitar que, em possíveis transferências entre Unidades, o desenvolvimento do adolescente no Programa e na Medida seja reconhecido e valorizado, bem como o socioeducando absorva o programa, possibilitando a continuidade do processo socioeducativo.

6. PROGRAMAS DAS UNIDADES DE SEMILIBERDADE

Cada Unidade de Semiliberdade terá seu Programa de Atendimento específico, em consonância ao que estabelece o §3º do artigo 1º da Lei N º 12.594/2012. Os Programas de Atendimento das Unidades deverão estar em consonância com o legislado no presente documento, evitando arranjos e processos centrífugos que dificultem a gestão e a compreensão do processo socioeducativo desenvolvido no Estado do Espírito Santo, devendo as Unidades de Semiliberdade realizar a inscrição dos Programas e do Regimento Interno nos respectivos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente onde estarão localizadas, e demais órgãos que as normativas exigirem.

7. ARTICULAÇÃO COM PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E INTERSETORIALIDADE

O Iases possui seus Programas Institucionais em consonância aos Eixos norteadores do SINASE, nos quais as Unidades de Semiliberdade do Instituto deverão se apoiar e direcionar suas demandas, sendo os eixos: Suporte Institucional e Pedagógico; Diversidade Étnico racial, gênero e orientação sexual; Educação; Esporte, Cultura e Lazer; Saúde; Abordagem familiar e comunitária; Profissionalização/Trabalho/Previdência; Segurança.

Desse modo, considerando a estrutura organizacional do Iases, compete à Subgerência de Semiliberdade e às Unidades de Semiliberdade a estruturação de Programas e Ações



articulados diretamente com os Projetos Institucionais de: Gestão de vagas; Videomonitoramento; Saúde; Profissionalização, esporte, cultura e lazer; Escolarização e espiritualidade; Transporte; Recursos Humanos; Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade e Atendimento ao Egresso; Formação e pesquisa; Informação e Análise de Dados; Segurança; Internação Provisória e Internação, bem como com quaisquer políticas e ações que advenham do Instituto.

Da mesma forma, o Sinase constitui-se em um guia para a implementação dos Sistemas Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo que estabelece uma política de direitos humanos intersetorial. O princípio básico da medida socioeducativa é a incompletude institucional, que através da intersetorialidade atua como um instrumento estratégico para a execução dos programas por meio da rede de serviços socioassistenciais, visando à complementação de saberes, contrapondo-se à concepção de instituição total contida ainda nas práticas vigentes.

8. GESTÃO DE PESSOAS – EQUIPE TRANSDISCIPLINAR

As Unidades deverão atuar por meio de equipes transdisciplinares a qual competem garantir a concretização dos objetivos socioeducativos através da execução de suas atribuições, podendo ter atividades em comum e outras específicas.

Para tanto, as equipes transdisciplinares articulam e executam ações nas áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer, profissionalização e trabalho, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, zelando pelo cumprimento do art. 35 da Lei 12.594, que institui o Sinase, onde prevê os princípios norteadores da execução das Medidas Socioeducativas.

A equipe técnica mínima para a execução da Medida de Semiliberdade, em acordo ao preconizado no SINASE, é constituída, basicamente, por:

- 01 Assistente Social;
- 01 Pedagogo;
- 01 Psicólogo;
- 01 Assistente Jurídico.

Também são integrantes do corpo funcional:

- 01 Gerente;
- 01 Coordenador de Equipes;
- 01 Assistente Administrativo;
- 20 Agentes Socioeducativos;
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais.

Insta salientar que o corpo funcional poderá incluir outros profissionais, de acordo com a demanda e a forma de gestão da unidade.



No caso de Gestão Compartilhada, o princípio da regionalização, atrelado ao princípio da economicidade assim como a maior possibilidade de mobilidade dos adolescentes, inferem sobre a organização das Unidades por regiões. Cada região terá uma Instituição/Entidade Referência, que será responsável por 03 (três) Unidades de Semiliberdade, podendo as equipes serem compostas da seguinte forma:

A equipe de cada região será composta por:

- 01 Gerente
- 01 Analista Administrativo Financeiro

Esta equipe será responsável pela Gestão de 03 Unidades Socioeducativas, que estarão localizadas na mesma região, e que terão, cada Unidade, a seguinte equipe executora:

- 01 Coordenador
- 01 Psicólogo
- 01 Pedagogo
- 01 Assistente Social
- 01 Assistente Jurídico*
- 01 Assistente Administrativo
- 01 Estagiário de nível superior (Direito)
- Até 20 Educadores
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais
- 01 motorista*

*Assistente Jurídico e Motorista atenderão às 03 (três) Unidades concomitantemente.

Vale frisar que a quantidade de Agentes Socioeducativos/Educadores Sociais não variará de acordo com a lotação da Unidade de Semiliberdade, tendo em vista a dinâmica institucional bem como os desdobramentos do trabalho diário.

Verifica-se que, no processo de trabalho da Semiliberdade, a participação do Agente Socioeducativo/ Educador Social como presença de aproximação e vinculação é fundamental no que se refere ao ambiente continente à construção de referenciais positivos que contribuam na ressocialização e na busca de sua identidade. Desse modo, entende-se a necessidade de um número satisfatório de Agentes Socioeducativos/Educadores Sociais na dinâmica de uma unidade de Semiliberdade.

Com relação à escala de trabalho dos Agentes Socioeducativos/Educadores Sociais, a divisão de 20 profissionais ficará a critério da gestão de cada Unidade, de modo que assegure a melhor forma de garantir a execução das atividades diárias. A orientação institucional é que preferencialmente as escalas de trabalho sejam: diarista e 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso.



Na Semiliberdade cabe ao Agente Socioeducativo/ Educador Social desenvolver a função de Educador Social conforme atribuições contidas no Plano de Cargos e Salários do Iases. As atribuições dos agentes socioeducativos/educadores sociais que atuam nas Unidades de Semiliberdade possuem um cunho extremamente pedagógico, sem abrir mão do caráter de segurança que deve estar presente no cotidiano deste profissional.

9. OPERACIONALIZAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE

Para o devido cumprimento da Medida Socioeducativa de Semiliberdade pelo socioeducando, sugere-se que as Unidades utilizem de pressupostos básicos a serem desenvolvidos no decorrer da medida socioeducativa, sendo adotados desde o acolhimento até o desligamento do socioeducando da Unidade. Dentre eles:

- **Acolhimento Institucional:** Processo necessário a partir da premissa de que o adolescente está sendo inserido em um novo contexto, ao qual será avaliado a partir do cumprimento obrigatório de regras e normas com as quais em geral não possui familiaridade. Nesse processo é necessário que o profissional explique e oriente o novo morador sobre os limites e restrições à liberdade, bem como a organização da Unidade, do funcionamento da Medida Socioeducativa e realize a escuta das dúvidas e anseios quanto ao novo processo. Neste momento deverá ser entregue e orientado sobre o Manual do Socioeducando.
- **Termo de convivência:** Neste momento são detalhadas as regras e normas que devem ser cumpridas pelo socioeducando. O objetivo é que o adolescente tenha plena ciência acerca dos procedimentos da Unidade e entenda que é copartícipe da rotina junto aos demais membros da Comunidade Socioeducativa, sendo avaliado em grupo e individualmente.
- **Termo de recebimento e posse de pertences:** Documento que registra os pertences do socioeducandos quando do seu acolhimento na Unidade, bem como quando houver troca de pertences, respeitando o limite máximo de pertences definido pela Unidade. O documento deverá ser assinado pelo adolescente e pelo funcionário responsável pelo recebimento/entrega dos pertences, e quando possível, pelo familiar. O Formulário do Termo Recebimento e Posse de Pertences constará no Caderno de Orientações Técnicas.
- **Manual do Socioeducando:** Documento que apresenta ao adolescente a rotina socioeducativa, as normas, regras e procedimentos a serem cumpridos na Unidade, incluindo o Regulamento Disciplinar, entregue ao socioeducando no Acolhimento Institucional. O documento deve ser elaborado em consonância ao Projeto Básico, de modo didático, e que se atente às especificidades do público atendido. O Manual deverá ser utilizado como instrumento de estudo e orientação do socioeducandos durante todo o cumprimento da Medida.



- **Manual da Família:** Documento que orienta os familiares ou responsáveis quanto a rotina socioeducativa, as normas, regras e procedimentos a serem cumpridos na Unidade, com foco na coparticipação e responsabilidade da família no cumprimento da Medida. O Manual deverá orientar especialmente quanto aos procedimentos esperados no decorrer das visitas dos adolescentes às residências de seus familiares e apresentar os documentos institucionais, principalmente os Manuais, normas e demais orientações que os socioeducandos e familiares devem conhecer e cumprir.
- **Solicitação de declaração e histórico escolar e matrícula em instituição regular de ensino:** O socioeducando deverá ser atendido pelo pedagogo da Unidade, de modo que seja feito o levantamento de suas experiências escolares, proporcionando à equipe técnica o conhecimento aprofundado do adolescente e sua relação com processos escolares, e para que seja encaminhado para o procedimento adequado em relação à escolarização, sejam eles: alfabetização, incentivo de retorno à escola (para os adolescentes evadidos do ambiente escolar), ou continuidade dos estudos (para os adolescentes que estavam matriculados quando foram apreendidos).
- **Elaboração, execução e revisão do PIA:** Consiste no instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente, cujo prazo legal para confecção e apresentação ao Poder Judiciário se encerra em 45 dias da data de recebimento da Medida de Semiliberdade. Sempre é importante lembrar que o PIA pode ser revisto a qualquer tempo, de acordo com o disposto em lei.
- **Elaboração de Relatórios a serem enviados ao Judiciário:** Consiste no instrumento multidisciplinar que apresenta ao Sistema de Justiça o desenvolvimento do socioeducando no cumprimento da Medida Socioeducativa, com o intuito de ser um meio de subsidiar ao Juizado, Defensoria Pública e Ministério Público sobre o adolescente, sua trajetória de vida, contexto social e principalmente condições de execução e aplicação da medida socioeducativa.
- **Alimentação do Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo (SIASES):** No Siases devem estar disponíveis todas as informações atualizadas referentes aos socioeducandos, desde seus dados pessoais, familiares, processuais e escolares bem como todo o atendimento prestado pelas equipes.
- **Formulário de Desempenho dos socioeducandos:** Os socioeducandos deverão ser avaliados diária e semanalmente sobre seu desempenho no cumprimento da Medida Socioeducativa de Semiliberdade, e tais avaliações contribuirão à análise e Estudo de Caso da equipe técnica, a progressão, estagnação ou regressão dos adolescentes nas fases de atendimento.
- **Visita domiciliar:** O Instrumento de trabalho consiste na visita técnica psicossocial à residência dos responsáveis pelo socioeducando, objetivando conhecer o contexto sociofamiliar do socioeducando, suas relações com a comunidade, hábitos, contexto social, equipamentos sociais, possíveis vulnerabilidades, bem como coleta de dados e a



busca pelo fortalecimento dos vínculos familiares e pela responsabilização da família no cumprimento da Medida Socioeducativa.

- **Atendimentos Técnicos Individuais:** atendimentos realizados pelos técnicos aos socioeducandos com o objetivo de desenvolver o instrumental de cada profissional que atua na Unidade. É uma metodologia de trabalho que visa desenvolver o adolescente e volta-se também para o cumprimento das Medidas Socioeducativas
- **Atividades em grupo:** Metodologia de trabalho a ser realizada pelos profissionais da Unidade, periodicamente, visando atender aos requisitos e conteúdos definidos pela resolução do Sinase (2006), Ecriad, Lei do Sinase (2012) e demais temas propostos pela comunidade socioeducativa.
- **Seminários:** Atividade sociopedagógica a ser realizada pelos socioeducandos com tema específico a ser definido e/ou acordado entre educandos e demais membros da comunidade socioeducativa.
- **Visitas Assistidas:** consistem em momentos destinados ao recebimento de visitas de familiares ou pessoas identificadas como referências construtivas para o adolescente. É importante destacar que devem ser acompanhadas por profissionais da Unidade, ter duração reduzida e devem ser de caráter excepcional, mediante análise da Equipe Técnica.
- **Assembleias familiares:** são espaços de encontro coletivo para discussão de assuntos relevantes para a vida na comunidade socioeducativa. Deve funcionar de forma sistemática, com frequência, no mínimo, mensal, constituindo-se sempre com a participação dos adolescentes, familiares e servidores. A coordenação deve ser rotativa, contando com representantes de vários segmentos. As assembleias devem ter um regimento flexível que detalhe o seu funcionamento e os principais procedimentos e funcionamento (Sinase, 2006).
- **Estudo de Caso:** Metodologia de trabalho utilizada pelos técnicos para discutir, estudar e aprofundar o conhecimento sobre a vida dos socioeducandos e suas famílias. Os estudos de caso deverão ser registrados nos prontuários, bem como deverão produzir encaminhamentos e demandas a serem concretizadas.
- **Articulação com a Rede Externa:** Os profissionais da unidade deverão se articular com todos os parceiros envolvidos na promoção do adolescente, em diferentes momentos, desde a sua acolhida até o seu desligamento. Trata-se de um mapeamento atualizado de todos esses parceiros e uma comunicação permanente com os mesmos. (Sinase, 2006).
- **Revista ao adolescente:** Revista minuciosa realizada pelos Educadores nos adolescentes e em seus pertences, sempre que eles saírem ou adentrarem a Unidade.



- **Revista aos familiares:** Revista realizada nos pertences dos familiares ou visitantes dos socioeducandos, dentro do disposto em lei.
- **Revista no ambiente:** Revista periódica realizada nos ambientes da Unidade, pelos Educadores.
- **Relatório Diário:** Relatório elaborado diariamente que aborda todo o cotidiano da Unidade no período de 24 horas. Deverá conter informações relativas às atividades externas, alimentação, atividades pedagógicas, atendimentos técnicos, eventuais ocorrências, servidores em serviço, visitas institucionais e familiares, bem como demais informações detalhadas em formulário próprio.
- **Relatório de produtividade:** Relatórios periódico a ser enviado mensalmente à Comissão de Monitoramento e Avaliação e à Subgerência de Semiliberdade, o qual contempla informações relativas ao atendimento socioeducativo, tais como capacidade, encaminhamentos à rede, progressões, ocorrências e demais atividades solicitadas em instrumento específico.
- **Medida de Ajuste Disciplinar (MAD):** Instrumento de avaliação aplicado em situações nas quais não é pertinente a instauração da CAD (Comissão de Avaliação Disciplinar). Poderá ser utilizado quando o socioeducandos comete recorrentes infrações médias e leves, devendo a Unidade fazer a intervenção. As definições para sua execução estarão descritas no manual do socioeducando. A MAD requer metodologia específica, a qual requer a participação do adolescente envolvido, representante da equipe técnica, representante dos educadores e a coordenação da Unidade. Orienta-se a participação de algum representante familiar e/ou responsável.
- **Roda de Conversa semanal:** Atividade em grupo na qual os socioeducandos da Unidade sentam em roda na qual são levadas questões da equipe profissional e socioeducandos, com o objetivo de conversar e dirimir eventuais conflitos. É uma atividade obrigatória, na qual todos os socioeducandos tem voz. Constitui-se como um espaço de escuta, construção e resolução coletiva de problemas oriundos na Unidade. Deve ser realizado registro com lista de presença e assinatura dos participantes. Deverá ser enviado junto ao Relatório Diário.
- **Monitoria:** Caracteriza-se pela responsabilidade que o adolescente assume em alguma função dentro da Unidade de Semiliberdade, onde deve assumir compromissos com os demais socioeducandos. As atribuições da monitoria serão definidas pelo socioeducandos em conjunto com a equipe técnica e coordenação.

Todos os instrumentos supracitados estarão relacionados e especificados no Caderno de Orientações Técnicas em Semiliberdade do Iases, a ser disponibilizado pela Subgerência de Semiliberdade à gestão das Unidades.



10. AS FASES DE ATENDIMENTO

As fases de atendimento pretendem demarcar os diversos momentos estruturantes das ações, das intervenções e dos resultados a serem alcançados dentro do processo socioeducativo. Dessa forma, o Projeto Básico de Atendimento em Semiliberdade do Iases deve se constituir como um sistema de fases, em consonância com o preconizado na Resolução Nº 119/2006 do Conanda que institui o Sinase, dividindo o percurso socioeducativo, minimamente, em 03 etapas: Inicial, Intermediária e Conclusiva.

As Fases de Atendimento serão referenciadas em um tempo mínimo, que será definido por este Projeto Básico. Cumpre destacar que essas fases podem ser dilatadas de acordo com o resultado da avaliação da equipe e das necessidades do sujeito. As Unidades analisarão e definirão tal dilatação, considerando o princípio da brevidade e um conjunto básico de ações socioeducativas a serem desenvolvidas com o Socioeducando, e considerando que cada adolescente há de apresentar uma história de vida, um processo de implicação com o ato infracional e um conjunto de responsabilizações a serem feitas e ressignificadas.

Todas as fases de atendimento serão norteadas pelos Direitos Universais, devendo sua execução se basear nos princípios neles expostos, sendo: Amor, Cooperação, Felicidade, Honestidade, Humildade, Liberdade, Paz, Respeito, Responsabilidade, Simplicidade, Tolerância, União, Disciplina e Organização.

10.1. Fase Inicial

A Fase Inicial compreenderá o período mínimo de 06 (seis) semanas, e consiste no acolhimento institucional do socioeducando, da compreensão e reconhecimento da Medida imposta, da elaboração e respeito ao processo de convivência individual e grupal. Objetiva a interiorização das regras de convivência da unidade, por meio do estabelecimento de vínculo com a comunidade socioeducativa, do conhecimento da Proposta Socioeducativa, do Regimento Interno da Unidade e do Manual do Socioeducando.

Trabalha-se a convivência pacífica e harmônica entre os socioeducandos e a Comunidade Socioeducativa com foco no desenvolvimento de práticas restaurativas. Ainda nesta fase, se iniciará o atendimento socioeducativo visando à ressignificação de valores pessoais, familiares e sociais, através da reflexão da conduta infracional. Sendo assim, as ações socioeducativas, são voltadas para o conhecimento do histórico pessoal, familiar, social e infracional do socioeducando, levantando demandas e traçando objetivos que serão contemplados no Plano Individual de Atendimento (PIA), que será elaborado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do ingresso do adolescente no programa de atendimento de Semiliberdade, para sua Homologação junto ao Sistema de Justiça.

A partir da data de entrada do adolescente na Unidade, este deverá cumprir um período de adaptação de, no mínimo, 07 dias (cada Unidade deverá prever o número exato de dias do período de adaptação em seu Programa de Atendimento), em que não terá atividades externas (desenvolverá apenas atividades internas à unidade), salvo caso de urgência, liberado pelo Coordenador da Unidade.



10.1.1. Dos Objetivos Socioeducativos

- Aprendizagem das Normas, Regras e Procedimentos da Comunidade Socioeducativa;
- Construção ou revisão do Plano Individual de Atendimento;
- Reconhecer a importância das normas sociais para a convivência saudável em comunidade e na sociedade;
- Motivar o adolescente a seguir no processo socioeducativo e progredir nas fases;
- Estimular e orientar o melhor uso das habilidades sociais de convivência;
- Compreensão pelas Famílias ou Referências dos Socioeducandos acerca das Normas, Regras e Procedimentos da Comunidade Socioeducativa, e do processo de evolução por Fases de Atendimento, e sua importância no processo socioeducativo.

10.1.2. Dos Estímulos/Benefícios da Fase Inicial*

**Os Estímulos/Benefícios aqui elencados constituem-se enquanto parâmetros básicos, e deverão ser elencados no Regimento Interno, conforme a lei exige.*

- Após alcançar as metas propostas nas primeiras 05 (cinco) semanas, e após avaliação técnica favorável, passa a ter a possibilidade de conquistar o mérito de ir à casa de seus familiares em um dia do final de semana, no período diurno, durante horário preestabelecido e com acompanhamento familiar;
- Atividades externas e saídas com monitoramento contínuo e apenas para as atividades obrigatórias e formativas.

10.1.3. Dos Instrumentos de Trabalho e Intervenções Técnicas

**Os instrumentos e intervenções aqui listados dizem respeito aos específicos da fase. Os demais instrumentos e intervenções serão listados após a descrição do específico para as fases.*

- Acolhimento Institucional
- Manual do Socioeducando
- Acordo de Convivência
- Visita Domiciliar
- Solicitação do Histórico Escolar e matrícula na rede de ensino
- Elaboração do PIA

10.1.4. Dos Conteúdos e Atividades Socioeducativas*

**Foram definidos enquanto Conteúdos Socioeducativos alguns temas primordiais e indispensáveis a serem trabalhados em cada Fase de Atendimento da Medida Socioeducativa, de forma que se constituem enquanto conteúdos mínimos obrigatórios a serem trabalhados com os adolescentes por meio de Atividades Pedagógicas e Intervenções Socioeducativas. Devem ser entendidos enquanto parâmetros de trabalho, devendo ser utilizados enquanto facilitadores e orientadores do processo socioeducativo, e não necessariamente como tema de grupo específico.*

Os conteúdos descritos aqui como sendo da Fase Inicial, deverão ser trabalhados também em outras Fases do Programa, sendo revistos sempre que necessário, sendo primordiais para o progresso do adolescente no processo socioeducativo.



- **Responsabilização e Desaprovação da Conduta Infracional** – O ato pelo qual o adolescente vem a responder à imposição da Medida de Semiliberdade deve ser terminantemente reprovado, bem como os valores e signos que o circundam, típicos de uma cultura da violência e da contravenção. As atividades devem refletir o impacto social, pessoal e familiar do ato, bem como a inconsistência das justificações e racionalizações elaboradas pelo adolescente.
- **Respeito e Limites** – O trabalho acerca das normas, regras e procedimentos das Unidades aborda, em grande medida, a relação com o Outro e seus espaços físico, corporal e simbólico, além das consequências do rompimento dos limites de uma convivência social harmoniosa.
- **Autocontrole** – O exercício do autocontrole deve munir os adolescentes de ferramentas e estratégias para ampliar o seu repertório de respostas frente a situações potencialmente estressantes. Embora deva ser prioritariamente trabalhado na Fase Inicial, deve ser diretriz central para todo o percurso socioeducativo.
- **Vocabulário** – Refletir sobre os usos da linguagem, buscando abandonar características e expressões típicas da cultura do tráfico e da violência. Tal atitude é fundamental no que concerne à desaprovação da conduta infracional, tal como exigido no inciso III do § 2º da lei 12.594/12. Desta forma, por meio dos grupos e atividades onde serão realizadas práticas de leitura, brincadeiras pedagógicas e outras ferramentas, alternativas devem ser construídas auxiliando o adolescente na construção de um vocabulário mais ampliado.

10.1.5. Dos Indicadores de Progressão da Fase Inicial para a Fase Intermediária

- Não ter sido responsabilizado em nenhuma ocorrência de tipificação grave nas últimas 05 semanas;
- Não ter sido responsável por nenhum dano ao patrimônio nas últimas 05 semanas;
- Respeitar e se comprometer com as Regras de Convivência e demais normas institucionais;
- Cumprir a escolarização obrigatória e demais atividades externas formativas, portando-se, na escola e nas demais instituições, da maneira devida;
- Propor-se a conviver com os demais socioeducandos, independente da identificação com gangues.
- Não realizar brincadeiras consideradas inadequadas, de cunho sexual e/ou pejorativo, com colegas e servidores.



10.2. Fase Intermediária

O sentido da Fase Intermediária é possibilitar, através de um conjunto de técnicas e abordagens socioeducativas, a reorganização do processo de vida vivenciado pelo adolescente desde o seu nascimento até sua entrada na Unidade de Semiliberdade, oferecendo bases concretas para a ressignificação do ato cometido e seu reposicionamento ante a vida.

A fase Intermediária terá o tempo mínimo de 10 semanas. Nessa fase o socioeducando será orientado a participar mais ativamente da vida comunitária e laboral, através, do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Individual de Atendimento (PIA) e da ressignificação dos vínculos familiares e comunitários por meio das experiências sociofamiliares no final de semana. Nesta fase a inserção no mercado de trabalho se dará de forma acentuada, com a inclusão do adolescente em cursos profissionalizantes e orientação profissional.

10.2.1. Objetivos Socioeducativos

- Elaborar de forma crítica do percurso de vida do adolescente, desde seu nascimento até a entrada na Unidade de Semiliberdade;
- Refletir a respeito da Medida Socioeducativa, reconhecendo o prejuízo da conduta infracional em sua vida, e identificando as consequências de suas escolhas, tanto na dimensão negativa quanto na dimensão positiva;
- Participar da Orientação profissional e profissionalização;
- Aprofundar o conhecimento sobre si, sobre sua família, suas limitações e possibilidades;
- Reconhecer suas fraquezas, forças, ameaças e oportunidades, através de intervenções e atividades específicas;
- Desenvolver a capacidade do socioeducando de elaborar e apresentar seminários sobre temas diversos.

10.2.2. Estímulos/Benefícios da Fase Intermediária*

**Os Estímulos/Benefícios aqui elencados constituem-se enquanto parâmetros básicos, e deverão ser elencados no Regimento Interno, conforme a lei exige.*

- Possibilidade, mediante avaliação positiva da equipe socioeducativa, de dormir uma noite na casa de seus familiares aos finais de semana;
- Possibilidade de participar de atividades de lazer externas;
- Possibilidade de realizar atividades externas sem monitoramento contínuo.

10.2.3. Dos Instrumentos de Trabalho e Intervenções Técnicas

**Os instrumentos e intervenções aqui listados dizem respeito aos específicos da fase. Os demais instrumentos e intervenções serão listados após a descrição do específico para as fases.*

- Matrícula em Curso Profissionalizante
- Orientação e Elaboração de Currículo
- Seminários
- Elaboração do Projeto de vida



- Elaboração da história de vida com instrumento específico (autobiografia, outro)
- Construção da Matriz FOFA ou SWOT;
- Diário Socioterapêutico;
- Diário de experiência sociofamiliar;
- Genograma.

10.2.4. Dos Conteúdos e Atividades Socioeducativas*

**Foram definidos enquanto Conteúdos Socioeducativos alguns temas primordiais e indispensáveis a serem trabalhados em cada Fase de Atendimento da Medida Socioeducativa, de forma que se constituem enquanto conteúdos mínimos obrigatórios a serem trabalhados com os adolescentes por meio de Atividades Pedagógicas e Intervenções Socioeducativas. Devem ser entendidos enquanto parâmetros de trabalho, devendo ser utilizados enquanto facilitadores e orientadores do processo socioeducativo, e não necessariamente como tema de grupo específico.*

- **Autoconhecimento** – Embora a busca do conhecimento de si mesmo constitui-se enquanto um processo permanente na vida de qualquer indivíduo, entende-se que na Fase Intermediária do Programa de Semiliberdade deverão ser intensificadas as intervenções técnicas tendo como foco a autoanálise do adolescente quanto às suas características, habilidades pessoais, sentimentos, modos de lidar com a vida e com os outros, a fim de desenvolver a autogestão consciente de sua vida.
- **Identidade** – A construção da identidade pessoal é uma das etapas mais importantes da adolescência. Construir uma identidade implica em definir quem a pessoa quer ser, quais são seus valores e quais as direções que deseja seguir na vida. A formação da identidade é influenciada por fatores intrapessoais, familiares, culturais, econômicos, históricos, dentre outros. Assim, o processo de construção da identidade do adolescente deve ser pautado e auxiliado por meio de referenciais positivos, a fim de que o mesmo reconheça as suas limitações e habilidades.
- **Relações familiares** – A medida socioeducativa de Semiliberdade tem como premissa o fortalecimento da convivência sociofamiliar, sendo a participação da família no cumprimento da medida elemento da maior relevância para o êxito do processo socioeducativo. Por sua própria instalação, como já dito, em residências situadas no espaço urbano e, via de regra, acessível a seus familiares pela proximidade e/ou viabilidade de transporte coletivo, garante tal aproximação, que representa uma importante parceria no alcance dos objetivos propostos na efetivação do Plano Individual de Atendimento (PIA).
- **Consumismo** – O consumismo exacerbado enquanto estratégia de afirmação social dos adolescentes em cumprimento de Semiliberdade demanda a constância de diálogo entre os adolescentes e familiares, mediados pelas equipes técnicas, a fim de trazer à tona a identificação com certos grupos identitários, as condições econômicas familiares, além das formas de financiamento – legais e ilegais – das mercadorias de desejo, tendo em vista a conscientização do adolescente acerca das motivações reais dos seus impulsos de consumo.



- **Cidadania** – Trata-se de um dos temas transversais a serem trabalhados com os adolescentes de cunho atitudinal, dentre eles, ética, direitos humanos, pluralidade cultural e diversidade sexual, dentre outros. Tendo em vista que, educar para a cidadania, na lógica freiriana, é educar para a conscientização dos próprios direitos e deveres sociais, é educar para fazer o homem sujeito de sua ação, tornando-o capaz de assumir com plenitude a sua condição de cidadão, de assumir compromissos e ser por eles responsável.
- **Drogadição** – O uso abusivo ou recreativo de drogas lícitas e ilícitas é um fenômeno que atravessa o movimento de experimentação e contestação típicos da adolescência na nossa sociedade. Por isso, é fundamental a realização de estudos técnicos e análises críticas que diferenciem padrões de uso e consumo de substâncias psicoativas. Também se faz necessário ao profissional integrante da equipe da Unidade de Semiliberdade, contribuir para que o adolescente seja capaz de analisar as consequências do uso de drogas em seu comportamento.

10.2.5. Indicadores de Progressão da Fase Intermediária para a Conclusiva

Os Indicadores de Progressão da Fase Inicial para a Fase Intermediária continuam sendo relevantes e considerados, isto é, o comportamento deve perseverar e os Indicadores da Fase Inicial devem continuar a serem considerados. Entretanto, além deles, somam-se outros Indicadores, agora para Progressão à Fase Conclusiva.

- Saber identificar emoções, situações e estímulos que o desequilibrem, buscando o diálogo e estratégias positivas a fim de evitar o descontrole e a impulsividade;
- Realizar os seminários, quando solicitado, com seriedade e comprometimento, e participar das Avaliações Diárias e Semanais de forma ativa, equilibrada e com facilidade de escuta, mesmo quando avaliado negativamente;
- Demonstrar disposição para refletir sobre sua conduta infracional e o impacto dela na sua vida e na vida de sua família, propondo e buscando mudanças efetivas na sua Convivência Familiar e Comunitária para a elaboração de um Projeto de Vida eficaz;
- Cooperar com o grupo, sendo capaz de estabelecer processos de ajuda com os outros adolescentes, solidarizando-se por meio de orientações positivas, colaborando proativamente com as tarefas rotineiras e coletivas da Unidade, e contribuindo para a resolução de conflitos dentro do grupo;
- Respeitar as dificuldades dos colegas e reconhecer os esforços de cada um para mudança, respeitando as diferenças e demonstrando empatia.

10.3. Fase Conclusiva

A Fase Conclusiva terá o tempo mínimo de 08 semanas. Nessa fase o adolescente deverá apresentar clareza e conscientização das metas conquistadas em seu processo socioeducativo. Visa ainda, avaliar as metas elencadas no Plano Individual de Atendimento e do Projeto de Vida do socioeducando, da condição para o desligamento da Medida Socioeducativa e de sua reinserção social.



10.3.1. Objetivos Socioeducativos

- Elaborar um Projeto de Vida pautado em suas potencialidades e oportunidades, e considerando as suas fraquezas e ameaças;
- Incrementar a resiliência do socioeducando;
- Incrementar competências e habilidades do adolescente e da família para o desligamento total da Medida e reinserção familiar e comunitária integral;
- Intensificar o desenvolvimento da autonomia do adolescente;
- Mapear e preparar os locais para reinserção do adolescente no seu meio familiar e comunitário;
- Consolidar as redes alternativas para reintegração social do adolescente;
- Fortalecer a confiança e a confiabilidade do adolescente e da família.

10.3.2. Estímulos/Benefícios da Fase Conclusiva

**Os Estímulos/Benefícios aqui elencados constituem-se enquanto parâmetros básicos, e deverão ser elencados no Regimento Interno, conforme a lei exige.*

- Possibilidade, mediante avaliação positiva da equipe socioeducativa, de dormir duas noites na casa de seus familiares aos finais de semana;
- Possibilidade, mediante avaliação positiva da equipe socioeducativa, de passar feriados na casa de seus familiares;
- Possibilidade, mediante avaliação positiva da equipe socioeducativa, de comemorar seu aniversário na casa de seus familiares;
- Possibilidade de participar de atividades de lazer externas;
- Não exigência de monitoramento contínuo para atividades externas, com maior autonomia garantida.

10.3.3. Dos Instrumentos de Trabalho e Intervenções Técnicas

**Os instrumentos e intervenções aqui listados dizem respeito aos específicos da fase. Os demais instrumentos e intervenções serão listados após a descrição do específico para as fases.*

- Curso profissionalizante e inserção no Mercado de Trabalho
- Monitoria
- Consolidação de Mapeamento da Rede Local –
- Apresentação de seu Projeto de Vida para a Comunidade Socioeducativa – Consiste num projeto escrito pelo adolescente contendo seus sonhos, metas, desejos e ambições em relação ao seu futuro, definindo os caminhos que devem ser percorridos para atingi-los. Um planejamento a ser seguido quando reintegrado à convivência comunitária.

10.3.4. Dos Conteúdos e Atividades Socioeducativas*

**Foram definidos enquanto Conteúdos Socioeducativos alguns temas primordiais e indispensáveis a serem trabalhados em cada Fase de Atendimento da Medida Socioeducativa, de forma que se constituem enquanto conteúdos mínimos obrigatórios a serem trabalhados com os adolescentes por meio de Atividades Pedagógicas e Intervenções Socioeducativas. Devem ser entendidos enquanto parâmetros de trabalho, devendo ser utilizados enquanto facilitadores e orientadores do processo socioeducativo, e não necessariamente como tema de grupo específico.*



- **Autonomia:** O gerenciamento de si ou a capacidade de governar-se pelos próprios meios, tomando as próprias decisões, consiste em condição básica a ser desenvolvida para conviver com os riscos, as incertezas e os conflitos inerentes a qualquer sociedade. A partir do desenvolvimento do Autocontrole e do Autoconhecimento, trabalhados respectivamente nas Fases Inicial e Intermediária, objetiva-se que o adolescente seja capaz de lidar de maneira autônoma e responsiva nas situações conflituosas que enfrentará na sua vida.
- **Orientação Profissional** Considerando a importância do aprender a fazer e da perspectiva de geração de renda de maneira legal na vida dos adolescentes que cumprem medida de internação, na fase intermediária devem ser aplicadas técnicas de Orientação Profissional, onde serão identificadas as aptidões e interesses profissionais dos adolescentes, oportunizando aos mesmos o conhecimento sobre as diversas possibilidades de inserção profissional.

10.3.5. Indicadores de Progressão da Fase Conclusiva para a Extinção de Medida de Semiliberdade

Os Indicadores de Progressão da Fase Inicial para a Fase Intermediária e da Fase Intermediária para a Fase Conclusiva continuam sendo relevantes e considerados. Entretanto, além deles, somam-se outros Indicadores, agora da Extinção da Medida.

- Responsabilizar-se, de maneira proativa, pelos Grupos, Encontros Socioeducativos e demais atividades socioeducativas do Programa;
- Fazer uso adequado do seu tempo livre na Unidade;
- Reconhecer os Fatores de Proteção e Risco no seu Meio Social;
- Demonstrar criticidade, empenho e autonomia diante de seu Projeto de Vida;
- Saber argumentar com relação ao seu desempenho escolar e profissionalizante, identificando suas áreas de interesse e apresentando-se com postura adequada diante de situações de diálogo com terceiros.
- Cumprir adequadamente as funções e tarefas atribuídas durante as atividades de monitoria na Unidade de Semiliberdade.

11. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROGRESSO DO ADOLESCENTE NA MEDIDA DE SEMILIBERDADE

Considerando que os socioeducandos deverão progredir nas Fases de Atendimento mediante a sua evolução pessoal no processo socioeducativo, a mensuração desse percurso se dará por meio dos Indicadores Socioeducativos, que denotam o alcance dos Objetivos Socioeducativos da Fase de Atendimento pelo adolescente. Os parâmetros estabelecidos para mensurar se os objetivos de cada Fase de Atendimento foram alcançados são o que chamamos de Indicadores Socioeducativos, que hão de apontar para as aquisições do adolescente no percurso.

Essa avaliação dos socioeducandos constrói sinalizadores de empenho do adolescente no percurso socioeducativo dentro da Unidade de Internação, que hão de referenciar, subsidiar e qualificar a avaliação técnica.



Importante denotar que os indicadores não falam e não operam por si mesmos. Eles servem para apontar tendências e demarcar as intencionalidades pedagógicas, portanto, devem estar articulados com as diferentes atividades desenvolvidas, constituindo-se como parâmetro fundamental para a tomada de decisões por parte da equipe visando o desenvolvimento do sujeito.

Nesse sentido, considerando a necessidade de delimitação da subjetividade técnica no momento da avaliação do adolescente, definimos algumas Metas Comportamentais, de Responsabilização e de Reintegração Social para cada fase.

Importante, por fim, considerar que muitos dos Indicadores elencados referem-se a aspectos intangíveis da realidade do sujeito, sendo atributos que só podem ser captados indiretamente, ou inferidos, por meio de formas diversas de manifestação, como é o caso do incremento da consciência social, da autoestima, de valores, de atitudes, de liderança, de protagonismo e de cidadania.

Portanto, por se caracterizarem enquanto dimensões não lineares da realidade serão trabalhados através de um conjunto de ferramentas indiretas, proporcionando a análise complexa que o conceito requer. Esse conjunto é composto pelas Ferramentas Técnicas, pelos Conteúdos Socioeducativos e Grupos Reflexivos, pelos Grupos Temáticos e pelos Processos de Trabalho.

Indicadores de Avaliação para Progressão de Fase		
	SIM	NÃO
Fase Inicial para Intermediária		
Realizou de maneira efetiva a Limpeza das Áreas Comuns da Unidade, conforme revezamento implantado?	X	
Manteve os seus pertences pessoais e seu quarto limpos, organizados e em bom estado de conservação?	X	
Comunica-se respeitosamente com todos da Unidade Socioeducativa?	X	
Cumprir a escolarização obrigatória e demais atividades externas formativas, portando-se, na escola e nas demais instituições, da maneira devida?	X	
Entende a importância de se evitar as gírias e expressões de cadeia?	X	
Propõe-se a estar entre os demais adolescentes, independente da identificação com gangues?	X	
Participou de alguma ocorrência de tipificação violenta nos últimos 15 dias?		X
Danificou algum patrimônio nos últimos 15 dias?		X

Fase Intermediária para Conclusiva		
	SIM	NÃO
Realizou de maneira efetiva a Limpeza das Áreas Comuns da Unidade, conforme revezamento implantado?	X	
Manteve os seus pertences pessoais e seu quarto limpos, organizados e em bom estado de conservação?	X	
Comunica-se respeitosamente com todos da Unidade Socioeducativa?	X	
Cumprir a escolarização obrigatória e demais atividades externas formativas, portando-se, na	X	



escola e nas demais instituições, da maneira devida?		
Entende a importância de se evitar as gírias e expressões de cadeia?	X	
Propõe-se a estar entre os demais adolescentes, independente da identificação com gangues?	X	
Participou de alguma ocorrência de tipificação violenta nos últimos 30 dias?		X
Danificou algum patrimônio nos últimos 30 dias?		X
Não realiza brincadeiras consideradas inadequadas, tais como, de cunho sexual e pejorativo, com colegas e servidores?	X	
Sabe identificar emoções, situações e estímulos que o desequilibrem, buscando o diálogo e estratégias positivas buscando evitar o descontrole e a impulsividade?	X	
Realiza os seminários, quando solicitado, com seriedade e comprometimento, e participa das Avaliações Semanais, de forma ativa, equilibrada e com facilidade de escuta, mesmo quando avaliado negativamente?	X	
Demonstrou disposição para refletir sobre sua conduta infracional e o impacto dela na sua vida e na vida de sua família, propondo e buscando mudanças efetivas na sua Convivência Familiar e Comunitária?	X	
Coopera com o grupo, demonstrando capacidade de estabelecer processos de ajuda com os outros adolescentes, solidarizando-se por meio de orientações positivas, colaborando proativamente com as tarefas rotineiras e coletivas da Unidade, e contribuindo para a resolução de conflitos dentro do grupo?	X	
Respeita as dificuldades dos colegas e reconhece os esforços de cada um para mudança, respeitando as diferenças e demonstrando empatia?	X	

Fase Conclusiva para Extinção de Medida	SIM	NÃO
Realizou de maneira efetiva a Limpeza das Áreas Comuns da Unidade, conforme revezamento implantado?	X	
Manteve os seus pertences pessoais e seu quarto limpos, organizados e em bom estado de conservação?	X	
Comunica-se respeitosamente com todos da Unidade Socioeducativa?	X	
Cumprir a escolarização obrigatória e demais atividades externas formativas, portando-se, na escola e nas demais instituições, da maneira devida?	X	
Entende a importância de se evitar as gírias e expressões de cadeia?	X	
Propõe-se a estar entre os demais adolescentes, independente da identificação com gangues?	X	
Participou de alguma ocorrência de tipificação violenta nos últimos 30 dias?		X
Danificou algum patrimônio nos últimos 30 dias?		X
Não realiza brincadeiras consideradas inadequadas, tais como, de cunho sexual e pejorativo, com colegas e servidores?	X	
Sabe identificar emoções, situações e estímulos que o desequilibrem, buscando o diálogo e estratégias positivas buscando evitar o descontrole e a impulsividade?	X	
Realiza os seminários, quando solicitado, com seriedade e comprometimento, e participa das Avaliações Semanais, de forma ativa, equilibrada e com facilidade de escuta, mesmo quando avaliado negativamente?	X	
Demonstrou disposição para refletir sobre sua conduta infracional e o impacto dela na sua vida e na vida de sua família, propondo e buscando mudanças efetivas na sua Convivência Familiar e Comunitária?	X	
Coopera com o grupo, demonstrando capacidade de estabelecer processos de ajuda com os outros adolescentes, solidarizando-se por meio de orientações positivas, colaborando proativamente com as tarefas rotineiras e coletivas da Unidade, e contribuindo para a resolução de conflitos dentro do	X	



grupo?		
Respeita as dificuldades dos colegas e reconhece os esforços de cada um para mudança, respeitando as diferenças e demonstrando empatia?	X	
Responsabiliza-se, de maneira proativa, pelos Grupos, Encontros Socioeducativos e demais atividades socioeducativas do Programa?	X	
Faz uso adequado do seu tempo livre na Unidade?	X	
Reconhece os Fatores de Proteção e Risco no seu Meio Social?	X	
Demonstra criticidade, empenho e autonomia diante de seu Projeto de Vida?	X	
Sabe argumentar com relação ao seu desempenho escolar e profissionalizante, identificando sua área de interesse e apresentando-se com postura adequada diante de situações de diálogo com terceiros?	X	

A verificação de alcance dos Indicadores de cada Fase e, portanto, a Progressão do Adolescente para determinada Fase de Atendimento, deverá ocorrer da seguinte forma:

Na Fase Inicial, deverá haver uma Avaliação Semanal, onde os Educadores e a Equipe Técnica deverão, de maneira dialogada, tendo como parâmetro os Indicadores listados, deliberar se o socioeducando em questão deve progredir ou não. Entretanto, essa decisão deverá estar pautada no alcance integral dos Objetivos daquela Fase de Atendimento.

Portanto, se o adolescente se apresenta com respeito, mas não realiza de maneira efetiva a limpeza das áreas comuns da moradia, ele deverá permanecer na Fase Inicial para que naquela semana, até a próxima Avaliação Semanal, ele possa se esforçar para realizar o esperado. Para tanto, a Equipe da Fase Inicial deverá estimular o socioeducando, sendo responsável naquela semana a realizar com o mesmo alguma Atividade Socioeducativa/Seminário.

Toda Progressão deve acontecer somente quando TODOS os Indicadores daquela determinada Fase tiverem sido integralmente alcançados pelo socioeducando. Assim como, deverá haver consenso entre a maioria dos Educadores e Técnicos da Unidade.

Na Fase Intermediária, haverá uma Avaliação Quinzenal, também entre os Educadores e os Técnicos, tendo como parâmetro os Indicadores sobrescritos da Fase Intermediária para deliberar quanto à Progressão do adolescente para a Fase Conclusiva.

Entretanto, na Fase Intermediária, entende-se que o adolescente deve participar ativamente do momento desta avaliação, podendo participar da análise do atingimento dos Indicadores da Fase Conclusiva, argumentando quanto ao seu percurso socioeducativo.

Assim como na Fase Inicial, a Progressão apenas deve acontecer quando TODOS os Indicadores tiverem sido integralmente alcançados pelo socioeducando, e quando houver consenso entre a maioria dos Educadores e Técnicos da Unidade Socioeducativa.

Na Fase Conclusiva, também será feita uma Avaliação Quinzenal, pelos Educadores e pela Equipe Técnica da Unidade, tendo como parâmetro os Indicadores da Fase Conclusiva.



Considerando que a “Progressão” da Fase Conclusiva significa a Extinção da Medida Socioeducativa e/ou a Progressão para uma Medida de Semiliberdade ou de Meio Aberto, sugere-se que a Avaliação Final ocorra com a presença dos Familiares dos adolescentes, e também, se possível, com a presença de representantes do Sistema de Justiça, consolidando e socializando as percepções da equipe.

Destacamos que as avaliações semanais de conduta e faltas acontecerão para todos os adolescentes e, para se ter a avaliação final em cada fase para sua evolução, o adolescente deverá ter cumprido a contento o número mínimo de semanas previsto em seu PIA para cada Fase de Atendimento. Ou seja, o simples cumprimento a contento do número de semanas NÃO GARANTE a progressão de Fase que, por seu turno, há de considerar as aquisições desejáveis e aferíveis para cada adolescente.

11.1 Da regressão e da estagnação de Fases no Programa de Atendimento

Quando o socioeducando situado em fase de atendimento superior, qual seja a Intermediária ou a Conclusiva, e apresentar conduta ou atitudes reiteradas que não condizem com os Indicadores estabelecidos daquela Fase, ou quando descumpra o Regulamento Disciplinar com atitudes graves, o adolescente não deverá ser “regredido” de Fase. Porém, mediante avaliação da Equipe competente, poderá ficar “estagnado” no processo.

Nesse sentido, a diretriz unificada no Programa de Semiliberdade do IASSES será a “Estagnação na Fase de Atendimento”, e não a Regressão de Fase.

A Estagnação da Fase de Atendimento consiste no congelamento do socioeducando em determinada Fase de Atendimento, mediante a intensificação de determinadas Atividades Sociopedagógicas, em virtude do envolvimento em comportamentos indisciplinados, podendo o adolescente ter inclusive seus estímulos retirados pelo tempo determinado e na quantidade definida pela equipe competente.

As ocorrências que ensejarão a Estagnação deverão ser aquelas relacionadas a desrespeito verbal, não compromisso com as regras e normas da Unidade, desrespeito às atividades propostas e uso de substâncias psicoativas.

Nesses casos, a Equipe Técnica atuará na elaboração de Atividades Sociopedagógicas intensificadas, e em atendimentos e encaminhamentos técnicos necessários, tendo em vista que se pretende que, após a realização das Atividades Socioeducativas, o socioeducando possa retornar à Fase de Atendimento em que se encontrava.

A Regressão de Fase, que consiste no retrocesso a uma Fase de Atendimento anterior, deverá ser utilizada excepcionalmente, apenas mediante comportamentos graves e reiterados ou de extrema violência, tais como o envolvimento em motins, rebeliões, agressões contundentes e fugas reiteradas.

Entretanto, mesmo nos casos de Regressão de Fase, a Equipe Técnica, a partir do Estudo de Caso, poderá construir um “Plano de Intervenção Especial”, em que o adolescente, mediante o



seu empenho, poderá alcançar os objetivos socioeducativos das Fases Intermediária e/ou Conclusiva – conforme o caso.

11.2. Da progressão da Medida de Internação para a Semiliberdade

Quando acontecer do socioeducando receber progressão da Medida de Internação para a Medida de Semiliberdade, as equipes da Medida anterior e da atual Medida deverão, obrigatoriamente, participar de Estudo de Caso sobre o adolescente. A posteriori o socioeducando será acolhido na Unidade e passará por todas as fases, sendo inserido na Fase Inicial para compreensão da dinâmica da Unidade, podendo vir a avançar de modo mais célere, levando em consideração os critérios estabelecidos para cada Fase de Atendimento.

11.3. Internação-Sanção e regressão da Medida de Semiliberdade

Considerando que o adolescente em cumprimento de Medida de Semiliberdade é obrigado a cumprir regras previstas nos documentos que norteiam o funcionamento da Unidade, caso este não cumpra com os deveres previstos em tais instrumentos legais, está passível de ter um Relatório Avaliativo enviado ao Sistema de Justiça. Podendo vir a receber a Internação-sanção ou a regressão de Medida, de acordo com a interpretação do Juiz de Direito.

O Relatório Avaliativo deverá ser enviado nos casos em que o adolescente descumprir reiteradamente as normas da Unidade, colocando em risco a própria vida ou a de outrem e ou que indique sua incapacidade de responder positivamente diante dos limites que lhes são impostos. Assim, fica a equipe implicada em comunicar o fato à autoridade judiciária para que esta decida pela Internação-sanção do socioeducando, *in verbis*:

Art. 122. A Medida de Internação só poderá ser aplicada quando:

- I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa;
- II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;
- III – por descumprimento reiterado e injustificável da Medida anteriormente imposta.

1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal.

§ 2º. Em nenhuma hipótese será aplicada a Internação, havendo outra Medida adequada.

No que tange a regressão de Medida, está disciplinado na Lei Nº 12.594/2012, senão vejamos:

Art. 43. A reavaliação da manutenção, da substituição ou da suspensão das Medidas de Meio Aberto ou de privação da liberdade e do respectivo plano individual pode ser solicitada a qualquer tempo, a pedido da direção do programa de atendimento, do defensor, do Ministério Público, do adolescente, de seus pais ou responsável.

§ 1º Justifica o pedido de reavaliação, entre outros motivos:

...



II - a inadaptação do adolescente ao programa e o reiterado descumprimento das atividades do plano individual; e...

Competirá ao Juiz de Direito responsável pelo processo do adolescente a análise e julgamento, sendo de competência da Unidade, quando este solicitar, a comunicação aos familiares em caso de regressão de Medida ou Internação-Sanção.

Insta salientar que nos casos em que os adolescentes receberem Medida de Internação-Sanção, independente do prazo estipulado pelo juiz, caberá à equipe de referência da Unidade de Semiliberdade o acompanhamento ao Socioeducando, mesmo ele estando localizado em outra Unidade Socioeducativa. Já em relação à regressão, a equipe das Unidades de Semiliberdade deixará de ser referência do adolescente, e passará as informações relevantes para o cumprimento da nova Medida através de Estudo de Caso.

12. DA JORNADA SOCIOEDUCATIVA

A Jornada Socioeducativa deve conter toda rotina individual de cada socioeducando, desde o despertar até o adormecer, como também deve prever as atividades coletivas realizadas com todos eles.

As Jornadas Diárias Individuais e Coletivas, além do Cronograma de Limpeza devem ser afixadas em mural, visível para todos da comunidade socioeducativa, semanalmente. Insta salientar que quando tiver a previsão de atividade externa na Jornada, não deve constar o local, sendo avisado somente na última hora.

13. PARÂMETROS ARQUITETÔNICOS

O espaço físico deverá promover um ambiente acolhedor, com estrutura física adequada e infraestrutura necessária, de forma a atender as diversidades e especificidades existentes e minimizando barreiras que impedem a utilização do espaço e o bem estar de cada socioeducando.

Os ambientes da Unidade devem ser providos de iluminação adequada, ventilação e devem ofertar condições de habitabilidade, privacidade, segurança, salubridade, higiene e limpeza.

Os parâmetros arquitetônicos descritos no capítulo 7 do Sinase (2006) estabelecem o detalhamento das normas e definições técnicas a serem adotadas na elaboração e execução de projetos de construção, de reforma ou de ampliação de Unidades de Atendimento. Assim, a estrutura física das Unidades será determinada pelo projeto pedagógico específico do Programa Institucional de Atendimento, devendo respeitar as exigências de conforto ambiental, de ergonomia, de volumetria, de humanização e de segurança. Portanto, essa estrutura física deve ser pedagogicamente adequada ao desenvolvimento da ação socioeducativa.

A Unidade de Semiliberdade deverá estar inserida em local próximo à rede de atendimento público, garantindo acessos a escolas, postos de saúde, cursos profissionalizantes, dentre



outros. A organização interna e o espaço físico visam à construção de um ambiente diversificado, facilitando o processo de reflexão sistemático com o adolescente em relação a sua liberdade e a sua inserção na comunidade.

Na Unidade os quartos devem estar estruturados de maneira a atender grupos de Socioeducandos, alojados preferencialmente de acordo com sua compleição física, oportunizando a convivência social.

Os espaços esperados que devem compor a Unidade de Semiliberdade são:

- Quartos para os socioeducandos
- Espaço Multiuso para reuniões, refeições, grupos, oficinas e outras
- Sala de TV
- Banheiros para socioeducandos
- Banheiros para servidores e visitantes
- Cozinha
- Área externa (que poderá ser usada como Espaço Multiuso)

13.1 Os espaços destinados à equipe de trabalho

Os espaços abaixo descritos, destinados ao trabalho do Gerente, do Coordenador, da equipe técnica e da que equipe administrativa devem preferencialmente funcionar em locais específicos para tal. Esse espaço deve se constituir num local de referência para os gestores e técnicos, quando estes não estiverem em acompanhamento e atendimento aos adolescentes, sendo eles:

- Sala da equipe técnica
- Sala para equipe Gerencial/administrativa
- Banheiro
- Sala para atendimento

Estes espaços também deverão respeitar as normas de acessibilidade.

Nas Unidades Socioeducativas de Semiliberdade não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional da Unidade, com a finalidade de não estigmatizar os usuários do serviço.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

De acordo com o SINASE o monitoramento e avaliação são realizados com o intuito de diagnosticar e dar apoio à gestão, não somente para o controle de qualidade do programa, mas na efetivação e sua promoção.



Os instrumentos para a efetivação desse monitoramento e avaliação deverão contemplar indicadores dos Programas de Atendimentos Socioeducativos de acordo com as categorias de Direitos Humanos, Ambiente Físico e Infraestrutura, Atendimento Socioeducativo, Gestão e Recursos Humanos, contidos no Sinase.

Estas ferramentas têm a finalidade de produzir conhecimento sobre a situação e o contexto dos programas de atendimento socioeducativo. Além disso, é instrumento permanente para subsidiar ações, políticas e programas na área do adolescente em conflito com a lei, no âmbito do Poder Judiciário, Órgãos Governamentais, Órgãos não Governamentais e autoridades competentes.

Compete ao Estado, através do IASES, monitorar e avaliar por meio da Assistência Técnica, Assessoria Técnica e Supervisão Técnica os custos dos Programas de Atendimento Socioeducativos, com a finalidade de otimizar recursos financeiros, gerar transparências na gestão, subsidiar o planejamento de políticas públicas voltadas ao atendimento ao adolescente autor de atos infracionais.

Cabe ao Estado desenhar e consensuar padrões de qualidade do atendimento, estabelecendo processos sistematizados de análise e eficácia do Programa de Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade.

A implantação e implementação do monitoramento e avaliação deverão seguir indicadores e metas definidos no Projeto de Execução Semiliberdade, tomando por base as orientações contidas no SINASE e no Sistema de Informações do Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - SIASES.

É imprescindível a construção de instrumentos de monitoramento e avaliação dos programas que contemple indicadores para a análise de dados quantitativos e de informações qualitativas, a fim de gerar novas teorias e alternativas de trabalho com o adolescente em conflito com a lei, subsidiando os gestores para o reordenamento dos rumos e das práticas institucionais.

O SINASE estabelece que o Monitoramento e Avaliação compõem um conjunto de ações de caráter político e estratégico, visando introduzir parâmetros para as entidades e/ou Programas de Atendimento, bem como produzir informações para a sua melhoria e a publicização dos dados.

A avaliação deverá ser sistemática, englobando todos os eixos do atendimento, analisando todas as ações e atividades desenvolvidas.

Assim, com parâmetro no Sinase, se faz a enumeração dos seguintes elementos:

- **Direitos Humanos:** alimentação, vestuário, higiene pessoal, documentação civil, documentação escolar, escolarização, profissionalização/trabalho, esporte, cultura, lazer, atenção integral à saúde, assistência espiritual, respeito e dignidade, direitos sexuais e direitos reprodutivos, direitos políticos;



- **Atendimento Socioeducativo:** atendimento familiar, atendimento jurídico, atendimento técnico, encaminhamento para a rede de atendimento; atendimento ao egresso, Plano Individual de Atendimento (PIA).

- **Ambiente Físico e Infra-estrutura:** capacidade física; salubridade; refeitório; dormitórios; banheiros; espaço para estudo; espaço para prática de esportes, cultura e lazer; espaço para atendimento jurídico, social, pedagógico e psicológico; espaço ecumênico; equipamentos e segurança.

- **Gestão:** capacidade de gestão, planejamento e projeto pedagógico, supervisão e apoio de assessorias externas, coleta e registro de dados e informações, avaliação e parcerias.

15. REFERÊNCIAS

BRASIL, 2012. Lei que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm

BRASIL, 1990. Lei que cria o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução nº 010, de 21 de julho de 2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Disponível em: http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/codigo_etica.pdf.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução nº 010, de 21 de julho de 2005. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. Disponível em: http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/codigo_etica.pdf.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução nº 007, de 14 de junho de 2003. Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica e revoga a Resolução CFP nº 17/2002. Disponível em: http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/resolucao2003_7.pdf

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. RESOLUÇÃO CFESS Nº 557/2009 de 15 de setembro de 2009. Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais. Disponível em http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_CFESS_557-2009.pdf

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. Pedagogia da Presença. Belo Horizonte: Modus Facied, 1977.



Estatuto da Criança e do Adolescente (Ecriad), 1990.

GOFFMAN, Erving. Manicômios, Prisões e Conventos. Tradução de Dante Moreira Leite. 7ª edição. São Paulo: Editora Perspectiva, 2001.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, 1789.

Projeto Político Pedagógico do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo. IASES, Espírito Santo, 2014.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Secretaria Especial de Direitos Humanos – Brasília – DF: CONANDA, 2006.